



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 012/2024

**Dispõe sobre processo seletivo para seleção de bolsistas de
monitoria no âmbito do IFMG Campus Ibirité**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado e empossado pela Portaria IFMG no 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o processo seletivo para Seleção de Monitores das disciplinas dos Cursos Técnicos de Automação, Mecatrônica e Sistemas de Energia Renovável e Curso Superior Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação Industrial, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado na Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG.

1.2 A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executada por estudantes do IFMG para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

1.3 O Programa Institucional de Monitoria é regulamentado pela **Instrução Normativa nº 04 de 15 de maio de 2023**, com a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, promover redução dos índices de repetência e evasão, e ampliar a motivação e o interesse dos estudantes com maior participação na vida acadêmica.

2. DO OBJETIVO DA MONITORIA E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária conforme Instrução Normativa nº 04 de 15 de maio de 2023, será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e tem como principais objetivos:

I. oferecer oportunidades de apoio escolar;

II. ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;

III. contribuir, prioritariamente, para redução dos índices de reprovação e evasão.

2.2 São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação ofertados pelo IFMG - Campus Ibirité.

3. DAS MODALIDADES DE MONITORIAS

3.1 **REMUNERADA**: bolsas destinadas ao atendimento de disciplinas dos Cursos Técnicos e Superior do IFMG - Campus Ibirité:

I) Modalidade (II) Monitoria EM, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, a monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para disciplinas dos cursos técnicos;

II) Modalidade (I) Monitoria SUP no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, a monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para disciplinas do curso de graduação.

3.2 **VOLUNTÁRIA**: sem compensação financeira pelo exercício da atividade:

I) Monitoria Voluntária: candidato não receberá auxílio/bolsa, todavia deverá cumprir a carga horária de 10h semanais de atuação, bem como deverá entregar demais relatórios e registros oficiais referentes à sua atuação no programa. Ficará a critério do professor orientador a chamada de um ou mais monitores voluntários;

II) Da monitoria voluntária em processo com a previsão de bolsa: o candidato concorrerá à monitoria regular e na hipótese da desistência de monitor bolsista/regular ou da existência de recursos extras, haverá a possibilidade do candidato selecionado como monitor voluntário se tornar bolsista, a critério da Seção de Assuntos Estudantis.

3.3 A carga horária de atuação contempla os horários de atendimento, reunião semanal para orientação, estudos e preparação de atividades.

3.4 O monitor bolsista receberá pagamento mensal mediante entrega de documentação comprobatória.

3.5 A monitoria não gera vínculo empregatício.

3.6 Quadro 1: Vagas para Monitoria Remunerada (com bolsa):

Disciplina/Curso/Professor Orientador	Vagas monitoria remunerada
Representação técnica I – Técnico Luciana Maria Eliza Do Vale	01
Língua Inglesa II – Técnico Alexandre Delfino Xavier	01
Língua Inglesa I – Técnico Maria Aparecida de Oliveira Lopes	01
Eletricidade Básica - Técnico Diogo Sampaio Cesar Souza	01
Matemática Aplicada II – Técnico Júlio Paulo Cabral dos Reis	01
Cálculo III - Bacharelado Júlio Paulo Cabral dos Reis	01
Cálculo Numérico - Bacharelado Júlio Paulo Cabral dos Reis	01
Física Aplicada Experimental – Bacharelado Karolline Aparecida de Souza Araújo	01
Cálculo I - Bacharelado Mônica Lana da Paz	01

Matemática III – Técnico Mônica Lana da Paz	01
Sinais e Sistemas – Bacharelado Fábio Lúcio Corrêa Júnior	01
Física Aplicada I – Técnico Dante Donizeti Pereira	01
Matemática Aplicada I – Técnico Ivan Reinaldo Meneghini	01
Geometria Analítica e Álgebra Linear - Bacharelado Ivan Reinaldo Meneghini	01
Máquinas e Comandos Elétricos - Técnico Mateus Andrade Ferreira	01
Química aplicada I – Técnico Marcelo Marques da Fonseca	01
Química aplicada II – Técnico Fernanda do Nascimento Costa	01
Química aplicada III – Técnico Marcelo Marques da Fonseca	01
Eletrônica – Técnico Paulo César de Melo Bernardo	02
Eletrônica Analógica e Eletrônica Digital - Técnico Paulo César de Melo Bernardo	01
Eletrônica Analógica Prática - Técnico Paulo César de Melo Bernardo	01
Programação de Computadores - Técnico Éfrem Eladie de Oliveira Lousada	01
Programação I – Técnico Paôla de Oliveira Souza	01
Programação II – Técnico Paôla de Oliveira Souza	01
Energia Solar Térmica e Eólica – Técnico Weber de Almeida Lima	01

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Requisitos para a inscrição do candidato:

4.1.1 Estar devidamente matriculado e frequente no IFMG - Campus Ibirité;

4.1.2 Ter obtido nota superior ou igual a 70 pontos na disciplina para a qual irá se inscrever, no último ano/período cursado, ou a critério do professor orientador;

4.1.3 As notas dos inscritos serão conferidas no Sistema de Gestão Acadêmico;

4.1.4 Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico, caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.

4.1.5 Não estar vinculado a estágio remunerado.

4.1.6 Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Seção de Assuntos Estudantis e Diretoria de Ensino do IFMG - Campus Ibirité.

4.1.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida.

4.1.8 Não possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais da SAE/DE.

4.2 Preencher o formulário de inscrição.

4.2.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/kUKb63UJASSk7LAMA>

4.2.2 O candidato deverá ler atentamente o presente Edital ,e preencher o Formulário de Inscrição.

4.2.3 O período de inscrição será de 20 a 22 de Março de 2024, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até as 13 horas da tarde.

4.2.4 O estudante poderá se candidatar para apenas uma disciplina.

4.2.5 Encerrado o período de inscrições, a Seção de Assuntos Estudantis (SAE) solicitará à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico as Fichas Acadêmicas de todos os inscritos para verificação das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2.7 Nos casos em que for necessário anexar quaisquer outros documentos à inscrição, conforme critérios da disciplina à qual deseja concorrer, o candidato deverá fazê-lo via formulário de inscrição e estes devem estar agrupados em um único arquivo no formato PDF, constando o nome do candidato na identificação.

4.2.8 Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada.

4.2.9 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.2.10 Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2.11 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 Etapa I

5.1.1 Classificação das notas alcançadas na disciplina pretendida ou, ainda, classificação considerando item 4.1.2 (critério do professor orientador).

5.1.2 Serão convocados para a entrevista, no máximo, os 03 primeiros classificados por disciplina.

5.1.3 Caso haja desistência, o próximo candidato será chamado.

5.2. Etapa II

5.2.1. Entrevista técnica com o professor orientador da disciplina e, ou, professor por este indicado, no período de 25 a 26 de Março de 2024.

5.2.2. A entrevista técnica será realizada mediante agendamento.

a) As agendas das entrevistas técnicas serão formalizadas por e-mail, pelo professor orientador ou por docente por ele indicado, utilizando-se do endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.3 A entrevista será de caráter classificatório, no valor de 100 pontos.

5.2.4 Será considerado como resultado final a soma simples da nota da disciplina cursada ou, ainda, conforme item 4.1.2 com a nota da entrevista técnica.

5.2.5 Como critério de desempate na nota final, serão adotados os seguintes critérios:

I. Maior nota obtida na disciplina pretendida ou a possibilidade de considerar item 4.1.2 (critério do professor orientador);

II. Maior idade.

5.2.6 O resultado final será divulgado a partir do dia 27/03/2024 no site do IFMG - Campus Ibirité.

5.3 Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo do Programa de Monitoria e do (a) Professor (a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR, PROFESSOR ORIENTADOR E DO COLEGIADO DE CURSO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2023

6.1 São atribuições do monitor Remunerado e Voluntário:

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

6.2 São atribuições do Professor Orientador:

I. selecionar o candidato à monitoria;

II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e

cancelamento de bolsas.

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

VII – O professor orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

VIII - Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.

IX - Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor orientador.

6.3. São atribuições do Colegiado de Curso:

I. Assegurar que o monitor e professor orientador cumpram as normas do Programa de Monitoria;

II. Produzir, semestralmente, relatório de avaliação dos resultados do Programa de Monitoria e encaminhá-lo à Diretoria de Ensino do campus;

III. Acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor orientador.

7. DA VIGÊNCIA, PERÍODO E PAGAMENTO DA BOLSA MONITORIA

7.1 O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre/ano letivo, com a concessão de no máximo 4 (quatro) meses de bolsa para estudantes vinculados a disciplinas semestrais e 9 (nove) meses de Bolsa para estudantes vinculados a disciplinas anuais.

7.2 O prazo de vigência das bolsas de monitoria dos Cursos Técnicos terá validade durante o ano letivo, até um total máximo de 9 meses a contar da data de início da bolsa.

7.3 O prazo de vigência das bolsas de monitoria do Curso Superior terá validade durante o semestre letivo, até um total máximo de 4 meses a contar da data de início da bolsa.

7.4 Os pagamentos das bolsas poderão ocorrer nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1 A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. Por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

II. Por suspensão imposta ao estudante monitor;

III. Por trancamento de matrícula do estudante monitor;

IV. Por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

V. Por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

VI. Por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor orientador.

Parágrafo único: Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 O estudante não poderá receber, concomitantemente à monitoria, outras bolsas por mérito acadêmico, como iniciação científica, tutoria etc.

9.2 Ao final da monitoria, o estudante monitor fará jus ao Certificado de Monitoria, desde que esteja quite com os registros formais.

9.3 O bolsista poderá ser desligado do programa caso não cumpra ou se recuse a cumprir alguma de suas atribuições, previstas neste edital no item 6.1, ou apresente rendimento abaixo do esperado, atestado pelo professor orientador da disciplina, ou não tenha assiduidade e pontualidade no cumprimento de suas atividades, independentemente da assinatura da lista de frequência.

9.4 Compete ao Colegiado de Curso fazer a avaliação semestral, por disciplina, das monitorias, encaminhando para a Secção de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ensino os relatórios, assinados pelo presidente e demais membros.

9.5 O relatório de avaliação que o Colegiado de Curso deverá produzir deve conter, no mínimo:

I. Resultados obtidos com a monitoria;

II. Descrição das razões pelas quais o Colegiado de Curso considera que aquela disciplina apresenta alto volume de retenções;

III. Descrição das medidas, além da monitoria, tomadas ou planejadas com o intuito de reduzir os índices de retenção daquela disciplina.

9.6 A SAE/DE encaminhará, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria à Diretoria de Avaliação Educacional da Pró-Reitoria de Ensino.

9.7 Para efeito de cálculo de estudantes retidos, considerar o status do resultado final da disciplina como *reprovado*.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela SAE/DE do IFMG – Campus Ibirité.

Ibirité, 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral**, em 19/03/2024, às 19:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1877136** e o código CRC **EB68AB97**.